

8.  
DURB  
DIGU  
PROP.



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021  
Realizada em 09/12/2021

PROPOSTA

Nº 88A /2021/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 194A/2021

**Assunto:** Processo N.º: 271/21 **Titular do Processo:** MANUEL NOGUEIRA NUNES  
**Requerimento N.º:** 4445/21  
**Requerente:** MANUEL NOGUEIRA NUNES  
**Local:** RUA ANA GONCALVES 1  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL  
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO.

**O Técnico:** CARLA MARIA MENDES ROVISCO

**Data:** 29/11/2021

**Proposta de: Indeferimento do projecto de arquitectura**

Ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 62º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerido um pedido de Alteração de Utilização com obras de alteração sujeitas a controlo prévio.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado, é pretendido o seguinte:

- a) Alteração de utilização de “parqueamento” para “habitação” - 1 apartamento de tipologia T0 (com área inferior ao regulamentar).
- b) Alterações de fachada - não autorizadas por maioria dos condóminos.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 3639, com a área total de implantação de 344.50m<sup>2</sup>, sito na Rua Ana Gonçalves n.º 1, correspondente ao Lt.8 constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 08/95 de 17 de Fevereiro.

A fracção é composta por «lugar na cave demarcado pelo n.º 4 destinado a parqueamento e a área de 28.33m<sup>2</sup>».

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor, a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbano inserido em Área Consolidada de malha habitacional de edifícios agrupados, à qual é aplicável o disposto no art.º 69º do respectivo regulamento.

A pretensão encontra-se suficientemente instruída, porém, não cumpre os parâmetros urbanísticos definidos para o local, relativos a, designadamente:

1. Ausência de legitimidade para execução das obras efectuadas em parte comum do prédio;
2. Incumprimento quanto à captação de estacionamento definida no PDM;
3. Desrespeito quanto aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no alvará de loteamento;

4. Incumprimento relativamente ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto (Acessibilidades), na redacção em vigor;
5. Termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador, com declaração de situação contrária à praticada pela pretensão;
6. Irregularidades relativas às condições de habitabilidade e salubridade, de acordo com o estabelecido no RGEU.

Veio o requerente apresentar exposição em sede de audiência prévia, contudo, mantêm-se por regularizar as desconformidades identificadas.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, o indeferimento do projecto de arquitectura para licenciamento das alterações executadas e consequente alteração de utilização ao abrigo do estipulado no n.º 1 do art.º 24º do RJUE, por força dos incumprimentos acima descritos.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

*Carla Romão*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

*João Pereira*

O PROPONENTE

*Micaela*

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*